

**ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

Nome do Jardim de Infância \_\_\_\_\_

Ano Letivo \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)**

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Contribuinte n.º \_\_\_\_\_

Nome do Pai \_\_\_\_\_

Nome da Mãe \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) ENCARREGADO(A) DE EDUCAÇÃO**

Encarregado(a) de educação: Pai  Mãe

Contribuinte n.º \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Freguesia de \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Contacto(s) telefónico(s) \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Preencher no caso de o(a) encarregado(a) de educação não ser qualquer dos pais:

Nome \_\_\_\_\_

Contribuinte n.º \_\_\_\_\_

Grau de parentesco \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Freguesia de \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Contacto(s) telefónico(s) \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Nº elementos no agregado familiar: \_\_\_\_\_

Aluno(a) abrangido(a) pela Educação Inclusiva: Sim  Não

**COMPONENTES DE APOIO À FAMÍLIA**

Assinale com um X a opção que pretende para o(a) aluno(a)  
(não funciona como inscrição, é somente um dado informativo)

Prolongamento de horário  Refeição  Prolongamento de horário e refeição

**QUADRO DE ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR**

Grau de parentesco com o(a) aluno(a)	Nome	Profissão	Idade
1. Aluno(a)	_____	_____	_____
2.	_____	_____	_____
3.	_____	_____	_____
4.	_____	_____	_____
5.	_____	_____	_____
6.	_____	_____	_____
7.	_____	_____	_____
8.	_____	_____	_____
9.	_____	_____	_____
10.	_____	_____	_____

**DOCUMENTOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA**

Documentos descritos na informação anexa ao requerimento.

A não apresentação da documentação exigida pode implicar a atribuição do montante máximo de pagamento pela utilização da componente socioeducativa.

Os encarregados de educação, no mês de setembro, tomam conhecimento do prazo para recorrer da decisão. Para o efeito, a reclamação deve ser apresentada nos Serviços de Educação do Município de Vizela.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O(A) encarregado(a) de educação assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes neste requerimento. Falsas declarações implicam imediato cancelamento do apoio concedido.

## INFORMAÇÃO

- a)** Entende-se por agregado familiar, o conjunto de pessoas ligados entre si, por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.
- b)** Em todos os documentos impressos através da Segurança Social Direta, que exijam a assinatura digital, nos mesmos deve constar a indicação "Assinatura válida".
- c)** Quando se menciona documentos do "ano civil anterior", significa do ano imediatamente anterior (exemplo: a Declaração do IRS a apresentar para o ano letivo 2024/2025 é a de 2023).
- d)** Para o cálculo do rendimento per capita do agregado familiar, e de acordo com cada situação, devem ser apresentados, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

### 1 - TRABALHADOR(A) POR CONTA DE OUTREM, COM DECLARAÇÃO DO IRS:

- Fotocópia da Declaração do IRS (completa), respeitante ao ano civil anterior;
- Fotocópia do último recibo de vencimento do ano civil anterior, onde conste a categoria profissional;
- Situações de baixa médica, subsídio desemprego ou outros subsídios auferidos no ano civil anterior: declaração emitida pela Segurança Social, onde conste o período e respetivo montante auferido;
- Seguro (acidente de trabalho/viação) - documento que comprove o período de seguro e respetivo montante auferido no ano civil anterior.

### 2 - TRABALHADOR(A) POR CONTA DE OUTREM, SEM DECLARAÇÃO DO IRS:

- Declaração emitida pelos Serviços das Finanças, onde conste a justificação da isenção de apresentação da Declaração do IRS;
- Fotocópia do último recibo de vencimento do ano civil anterior, onde conste a categoria profissional;
- Na ausência de recibo de vencimento apresentar declaração sob compromisso de honra, onde conste a categoria profissional e o montante auferido no ano civil anterior e declaração emitida pela Segurança Social, que confirme a dedução ou não dedução de contribuição.

### 3 - PENSIONISTA:

- Com Declaração do IRS:
  - Fotocópia (completa), respeitante ao ano civil anterior;
- Sem Declaração do IRS:
  - Declaração emitida pelos Serviços das Finanças, onde conste a justificação da isenção de apresentação da Declaração do IRS;
  - Documento comprovativo da pensão/reforma, auferida no ano civil anterior (exemplo: 1º cheque de janeiro onde consta o valor total auferido).

**4 - DESEMPREGADO(A) (A LONGO PRAZO) OU "DOMÉSTICA":**

- Declaração emitida pela Segurança Social, onde conste se recebe ou não subsídio de desemprego. Caso receba, mencionar princípio / fim e respetivo montante;
- Documento de inscrição no Centro de Emprego da área de residência;
- Fotocópia da Declaração do IRS (completa), respeitante ao ano civil anterior.

**5 - TRABALHADOR(A) EMIGRANTE, COM DECLARAÇÃO DO IRS (NACIONAL OU ESTRANGEIRA):**

- Fotocópia da Declaração do IRS (completa), respeitante ao ano civil anterior;
- Fotocópia do último recibo de vencimento do ano civil anterior, onde conste a categoria profissional.

**6 - TRABALHADOR(A) EMIGRANTE, SEM DECLARAÇÃO DO IRS:**

- Declaração emitida pelos Serviços das Finanças, onde conste a justificação da isenção de apresentação da Declaração do IRS;
- Fotocópia do último recibo de vencimento do ano civil anterior, onde conste a categoria profissional;
- Na ausência de recibo de vencimento apresentar declaração sob compromisso de honra, onde conste a categoria profissional e o montante auferido no ano civil anterior e declaração emitida pela Segurança Social, que confirme a dedução ou não dedução de contribuição.

**7 - TRABALHADOR(A) EMIGRANTE, COM SUBSÍDIO DE DESEMPREGO:**

- Documento comprovativo do princípio/fim e respetivo montante auferido.

**8 - TRABALHADOR(A) POR CONTA PRÓPRIA, COM DECLARAÇÃO DO IRS:**

- Fotocópia da Declaração do IRS (completa), respeitante ao ano civil anterior;
- Fotocópia de documento comprovativo da dedução de contribuição para a Segurança Social, respeitante ao ano civil anterior;
- **Sócios ou sócios-gerentes de empresas:** fotocópia do IRC (completo), respeitante ao ano civil anterior e fotocópia da escritura da constituição da empresa (atualizada), para comprovar o n.º de sócios.

**9 - TRABALHADOR(A) POR CONTA PRÓPRIA, SEM DECLARAÇÃO DO IRS:**

- Declaração emitida pelos Serviços das Finanças, onde conste a justificação da isenção de apresentação da Declaração do IRS;
- Declaração sob compromisso de honra, onde conste o montante mensal auferido no ano civil anterior;
- Declaração emitida pela Segurança Social, que confirme a dedução ou não dedução de contribuição.

**10 - RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO:**

- Declaração emitida pela Segurança Social, onde conste o montante mensal que auferir.

**11 - DEPENDENTES:**

- Estudantes a partir dos 18 anos: documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentam ou irão frequentar;
- Não estudantes e desempregados a partir dos 18 anos:
  - Declaração emitida pela Segurança Social, onde conste se recebe ou não subsídio de desemprego. Caso receba, mencionar princípio / fim e respetivo montante;
  - Documento de inscrição do Centro de Emprego da área de residência.

**12 - PAIS DIVORCIADOS, SEPARADOS JUDICIALMENTE, SEPARADOS DE FACTO E PAIS SOLTEIROS:**

- Declaração do Tribunal, onde conste a regulação do poder paternal e montante da pensão de alimentos atribuída;
- Caso não tenha ocorrido a regulação do poder paternal, deve ser entregue uma declaração sob compromisso de honra, indicando a tutela do filho/a e a pensão de alimentos atribuída.

**13 - SITUAÇÃO DE VIUVEZ:**

- Documento comprovativo de pensão auferida, caso não conste na Declaração do IRS do ano civil anterior.

**14 - ALUNO(A) ABRANGIDO(A) PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA:**

- Documento comprovativo da situação, emitido pela autoridade competente.

**15 - ENCARGOS COM HABITAÇÃO:**

- Constantes na Declaração do IRS: apresentar anexo respeitante às despesas do ano civil anterior.
- Não constantes na Declaração do IRS:
  - Arrendamento:
    - Fotocópia de recibo de renda, emitido em nome de um dos elementos do agregado familiar, do ano civil anterior;
    - Fotocópia do contrato de arrendamento;
  - Aquisição e/ou obras em habitação própria e permanente:
    - Declaração anual da entidade financiadora, relativa ao ano civil anterior ou documento do banco que indique o montante mensal da prestação, relativa ao ano civil anterior (ex: extrato do banco).

**16 - ENCARGOS COM SAÚDE:**

- Constantes na Declaração do IRS: apresentar anexo respeitante às despesas do ano civil anterior.
- Dispensa de apresentação da Declaração do IRS: documentos comprovativos das despesas de saúde (fotocópia dos recibos), relativos ao ano civil anterior.

**17 - ESTUDANTE A CARGO DE UMA INSTITUIÇÃO:**

- Instituição deve autenticar o requerimento de Ação Social Escolar e apresentar documento comprovativo da situação.

**18 - ABONO DE FAMÍLIA:**

- Documento comprovativo do escalão de abono de família atualizado (com data do ano corrente).

**19 - FOTOCÓPIA:**

- Documento comprovativo de morada atualizado (com data do ano corrente), emitida pela Autoridade Tributária - Finanças

**20 - ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA:**

- Se no preenchimento do requerimento de candidatura, se verificar alteração da situação socioeconómica do agregado familiar em relação ao ano civil anterior (morte, nascimento, desemprego, emprego, etc), apresentar documentos do ano civil em curso que o confirme.

Em caso de:

- Nascimento: anexar (junto aos restantes documentos) fotocópia da Certidão de Nascimento;
- Morte: anexar (junto aos restantes documentos) fotocópia da Certidão de Óbito.

**Informação e acesso aos titulares dos dados pessoais**

**(REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016)**

A comunicação e tratamento de dados pessoais de quem pretenda usufruir da Ação Social Escolar, por parte do Município de Vizela, constitui um requisito obrigatório para a celebração e execução dos mesmos, nos termos das disposições legais e regulamentares a seguir mencionadas:

- alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação em vigor;
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março;
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação em vigor;
- Despacho conjunto n.º 300/97, de 09 de setembro;
- Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Vizela.

Os dados pessoais constantes na presente candidatura serão tratados pelo Município de Vizela, nos termos da sua Política de Privacidade e no âmbito do desenvolvimento das suas atividades, designadamente no cumprimento das responsabilidades assumidas na área da Ação Social Escolar. Esta informação é partilhada com os Agrupamentos de Escolas/Associação de Pais, entidades que colaboram com o Município de Vizela na gestão da Ação Social Escolar.

Para mais informações sobre a forma como os dados são tratados, os direitos e a forma de os exercer, poderá aceder à nossa Política de Privacidade disponível em <http://www.cm-vizela.pt/politica-privacidade> e no Balcão Único de Atendimento.

O(A) Encarregado(a) de Educação

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOTAS:**

- O Município de Vizela pode, em caso de dúvida sobre os rendimentos ou documentos apresentados, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.
- O requerimento de candidatura deve ser encaminhado para os Serviços de Educação do Município de Vizela pelo respetivo Agrupamento de Escolas.